



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

# Pregão Eletrônico nº 18/2019

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (cartuchos de tinta para impressoras e mouses), para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais, relacionadas às atividades comuns e aos processos de revisão eleitoral, com identificação biométrica de eleitores, previstos para o ano de 2019.

**Aplicação do Decreto 7174/2010, como critério de desempate  
(Processo Produtivo Básico e/ou Tecnologia Desenvolvida no País)**

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
Lei Complementar nº 123/2006**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 5627/2019**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **13/06/2019**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1250/2018**, de 28 de dezembro de 2018, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº 5627/2019.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666/1993**, e pelos **DECRETOS Nºs 5.450/2005, 8.538/2015 e 7.892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, POR ITEM**, o **Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (cartuchos de tinta para impressoras e mouses), para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais, relacionadas às atividades comuns e aos processos de revisão eleitoral, com identificação biométrica de eleitores, previstos para o ano de 2019, conforme especificações deste edital e seus anexos, e abaixo:**

| ITEM | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE      | QUANTIDADE MÁXIMA |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 1    | <b>Cartucho de toner preto</b> , Ref. MLT-D203U, <b>original</b> , para impressoras da marca Samsung M4070FR e M4020ND. Os cartuchos devem ser novos, original do fabricante da impressora, visto que os <b>equipamentos estão no prazo de garantia</b> . Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Com capacidade de impressão de 15.000 | <i>Unid.</i> | 70                |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |     |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|
|   | impressões. Acondicionados em caixas individuais rígidas que suportem empilhamento, sem deformação, de 15 unidades. Totalmente vedados, com proteção interna nas caixas (isopor, almofadas ou plástico bolha) para evitar danos. Com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento pelo TRE/MA.                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |     |
| 2 | <b>Cartucho de toner preto</b> , Ref. MLT-203U, <b>compatível</b> , para impressoras da marca Samsung M4070FR e M4020ND. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Com capacidade de impressão de 10.000 impressões. Acondicionados em caixas individuais rígidas que suportem empilhamento, sem deformação, de 15 unidades. Totalmente vedados, com proteção interna nas caixas (isopor, almofadas ou plástico bolha) para evitar danos. Com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento pelo TRE/MA.                             | <i>Unid.</i> | 530 |
| 3 | <b>Cartucho de toner preto</b> , Ref. MLT-D205E, <b>compatível</b> , para impressoras Samsung ML 3710 ND e Multifuncional Laser Samsung SCX 5637 FR. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Com capacidade de impressão de 10.000 impressões. Acondicionados em caixas individuais rígidas que suportem empilhamento, sem deformação, de 15 unidades. Totalmente vedados, com proteção interna nas caixas (isopor, almofadas ou plástico bolha) para evitar danos. Com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento pelo TRE/MA. | <i>Unid.</i> | 432 |
| 4 | <b>Mouse Óptico</b> . Características: Com sensor óptico, roda de rolagem (scroll), instalação Plug & play, alimentação/interface USB. Compatível com PC e notebook. Compatível com Windows XP, Windows 7, Windows 2012. Resolução mínima de 800 dpi. Com garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo pelo TRE. Acondicionados individualmente em embalagens lacradas                                                                                                                                                                                                           | <i>Unid.</i> | 105 |

1.2. A contratação objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total máximo para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 85.562,92 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste edital e em seus anexos.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresa que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com este Tribunal.
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- f) Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.
- g) Empresa cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Nos itens (ou lotes, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste edital, somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.7. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.8. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, nos termos do **subitem 5.4** deste Edital, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

2.10. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006 será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.11. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.12. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

### **4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

|                                             |                                                        |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| a) Data de recebimento das <b>Propostas</b> | Do dia 31/05/2019 até as 14:00 horas do dia 13/06/2019 |
| b) Data da abertura das <b>Propostas</b>    | Às 14:00 horas do dia 13/06/2019.                      |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA DE PREÇOS formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3 As PROPOSTAS DE PREÇOS dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na *internet*.

5.4 O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso;
- e) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009 do Ministério, Orçamento e Gestão.
- f) A opção pela utilização do direito de preferência do Decreto 7174/2010, se for o caso, se o produto atender aos requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º do mesmo diploma normativo.**

5.5 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.6 Os itens da PROPOSTA DE PREÇOS que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.7 Se o LICITANTE declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, fica facultado ao TRIBUNAL promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **ITEM 5** deste Edital.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

6.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3 Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Ordenadas as **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6 Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

## **7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital;

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6 A etapa de lances da Sessão Pública será colocado em aviso de iminência para encerramento por decisão do **PREGOEIRO**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.8 Durante a fase de lances o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexeqüível, desclassificando a proposta do licitante.

7.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

7.11 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 Nos itens (ou lotes, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

7.12.1 O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.4 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**

8.1. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 8.3** deste edital, para sua elaboração.

8.2. O não envio da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE, decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, cabendo ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

8.3. A **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Preços unitário e total do(s) ITEM(NS), consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, em reais, em algarismos, inclusos todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços, conforme tabela abaixo:

| Item | Material | Unidade | Quantidade Máxima | Valor Unitário  | Valor Total     |
|------|----------|---------|-------------------|-----------------|-----------------|
| 1    | .....    | .....   | .....             | R\$ ... (.....) | R\$ ... (.....) |
| 2    | .....    | .....   | .....             | R\$ ... (.....) | R\$ ... (.....) |
| 3    | .....    | .....   | .....             | R\$ ... (.....) | R\$ ... (.....) |
| 4    | .....    | .....   | .....             | R\$ ... (.....) | R\$ ... (.....) |

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;

b.2) As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;

d) Características dos produtos ofertados, **marca e modelo**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital;

**d.1) O Pregoeiro poderá solicitar à licitante catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos e outras informações técnicas inerentes ao produto.**

e) Dados da empresa licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

**f) Declaração de que o serviço/produto ofertado foi produzido com tecnologia desenvolvida no país e/ou de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), para fazer uso do direito de preferência do Decreto n. 7174/2010, se for o caso.**

**8.3.1 A Licitante vencedora estará obrigada a comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**contrato/empenho.**

8.4. Uma vez aberta a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco com mais de uma cotação, exceto no caso de disputa por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

8.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

8.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** será rejeitada, convocando-se a empresa subsequente classificada, se houver.

8.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

8.9. **Caso a licitante queira fazer uso dos benefícios previstos no art. 6º do Decreto nº. 7174/2010, deverá comprovar o atendimento ao Processo Produtivo Básico, mediante a apresentação do documento comprobatório à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006, emitido pela Superintendência da Zona Franca de Manaus ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.**

8.10. **Caso a licitante queira fazer uso dos benefícios previstos no art. 6º do Decreto nº. 7174/2010, deverá comprovar o atendimento à condição de bens ou produtos com tecnologia desenvolvida no País, mediante a apresentação do documento comprobatório à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pela Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.**

## **9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1. O **PREGOEIRO** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **ITEM 10** deste edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por item/lote, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

9.1.2. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor máximo determinado pelo EDITAL.

9.1.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

9.1.4. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.1.5. O **PREGOEIRO**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, o **PREGOEIRO** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O **PREGOEIRO** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. No julgamento das PROPOSTAS, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Após aceitação da PROPOSTA, o **PREGOEIRO** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal e trabalhista);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

10.2.1 As consultas referentes às alíneas “b”, “c” e “d” podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros do item 10.2 será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.6.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, ou, ainda, caso os documentos exigidos não possam ser obtidos no SICAF ou sítio oficial, a licitante será convocado a encaminhar, via SISTEMA, no prazo de **04 (quatro horas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6. O **PREGOEIRO**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.8. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame será suspenso e a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

10.11. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.16. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o subitem 10.12.

10.17. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos LICITANTES.

11.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, O Pregoeiro, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, a autoridade superior do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

12.1.2. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

12.1. Após a **homologação**, será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de prestação dos serviços entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO II** deste edital.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

14.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO II deste Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO, será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

14.5. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro. A contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - ANEXO III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

14.7. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.8. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO III, o qual será publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União.

14.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.11. Não poderá haver adesão à ata por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

14.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III deste Edital.

14.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

14.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br).

14.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**15.DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-MA poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16. DO CADASTRO RESERVA**

16.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

16.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

16.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

16.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

**17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. De acordo com a CLÁUSULA NONA da Minuta do Contrato – ANEXO III deste Edital.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**16.DA RESCISÃO**

16.1. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO III** deste edital.

**17.DO PAGAMENTO:**

17.1. De acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA da Minuta do Contrato – ANEXO III deste Edital.

**18.DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

18.1. O TRIBUNAL obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas CLÁUSULA QUARTA da Minuta do Contrato – ANEXO III deste Edital.

**19.DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

19.1. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas CLÁUSULA QUINTA da Minuta do Contrato – ANEXO III deste Edital.

**20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ma.jus.br](http://www.tre-ma.jus.br), assim como copiado mediante a apresentação de pendrive, para sua gravação.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br).

20.3. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

20.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

20.5. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.

20.6. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitação - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

22.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

22.6.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

22.6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 28 de maio de 2019.

**KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA**

Chefe da SELIC

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de materiais de consumo (cartuchos de tinta para impressoras e mouses), para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais, relacionadas às atividades comuns e aos processos de revisão eleitoral, com identificação biométrica de eleitores, previstos para o ano de 2019, conforme especificado e quantificado no Subanexo I.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os materiais destinam-se à reposição de estoque, para atendimento às Unidades da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais do interior do estado. Pretendemos nesta contratação adquirir cartuchos de toner para as impressoras e multifuncionais, e mouses, indispensáveis aos serviços eleitorais e administrativos, tanto nas atividades comuns da Secretaria do Tribunal e das zonas eleitorais, como nos procedimentos de revisão do eleitorado, com identificação biométrica, que ocorrerão neste ano e até o final do cadastro eleitoral no próximo ano.

**3. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1 Sugerimos licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005. E considerando também a previsão de entregas parceladas ou pedidos frequentes, sugerimos também que a licitação seja para Registro de Preços, conforme previsto no Decreto 7892/2013.

3.2 O pedido inicial poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades informadas no Subanexo I.

3.3 A aquisição vincula-se ao Macrodesafio "Aperfeiçoamento da Gestão de Custos".

**4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. A proposta deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

**5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha,

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

CEP. 65010-917, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 18h, ou pela manhã, se houver prévio agendamento. Os materiais serão recebidos por servidores do TRE/MA, listados no item 12.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado, não sendo o TRE, portanto, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.

5.3. O objeto desta licitação será recebido, provisoriamente, pela Seção de Gestão de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com assinatura e identificação do receptor no canhoto da Nota Fiscal e/ou no documento apresentado pela transportadora.

5.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

5.4. Em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, a Seção de Almoxarifado verificará a conformidade do material com as especificações do edital e fará, em caso afirmativo, a aceitação do material.

5.4.1 Após o recebimento provisório, os itens 1, 2 e 3, poderão ser submetidos a testes de impressão, por amostragem, podendo ser utilizados de 5% (amostragem mínima) a 10% (amostragem máxima) de cada modelo. Os testes, se efetuados, observarão os critérios seguintes:

a) Os suprimentos poderão ser testados utilizando a amostragem mínima retirada de forma aleatória do lote entregue;

b) Caso os testes de impressão na amostragem mínima sejam bem sucedidos, o lote referente ao item testado será **aprovado**;

c) Se pelos menos uma peça da amostragem mínima apresentar problema, os testes terão prosseguimento até o limite da amostragem máxima, sendo que:

c.1) Caso o total da amostra **aprovada seja maior que 50%**, a CONTRATADA substituirá apenas o(s) item(ns) reprovado(s) e novos testes serão feitos tomando por base a amostragem máxima. Neste caso, serão objeto de novos testes o(s) item(ns) substituído(s) e o restante retirado de forma aleatória do lote até atingir o quantitativo máximo da amostragem, excluindo aqueles itens anteriormente aprovados. **Se pelos menos uma peça for reprovada nos novos testes, todo o lote será considerado reprovado**;

c.2) Caso o total da amostra **aprovada seja menor que 50%**, todo o lote referente aquele item será considerado como **reprovado**;

5.4.2 Na análise os cartuchos poderão ser submetidos a testes de impressão, utilizando-se no mínimo 2 (duas) configurações de qualidade (normal/padrão e modo econômico/rascunho). Para cada configuração de impressão serão impressas no mínimo 10 (dez) páginas, com vistas a aferir a qualidade de impressão dos suprimentos entregues.

5.4.3 Ao final, os cartuchos que apresentarem ou provocarem impressão insatisfatória, como falhas ou manchas na impressão, vazamentos, dentre outros problemas serão tidos como reprovados.

5.4.4 O produto que, apresentar indícios de que é recarregado, recondicionado, reciclado ou falsificado, será, motivadamente, recusado, sem a aplicação dos testes de impressão, disciplinado no item anterior. Tal medida visa prevenir eventuais danos aos equipamentos deste Tribunal.

5.4.5 Os testes por amostragem serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, sendo facultado aos licitantes interessados acompanhar os procedimentos.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

5.4.6 A aceitação será concretizada com o registro da entrada dos materiais no sistema de gestão de materiais de consumo, com emissão da nota de recebimento.

5.5. Caso se verifique, durante o recebimento provisório, qualquer desconformidade, o material deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até dez dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal do contrato. Essa verificação será também aplicada ao material encaminhado em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido.

5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

5.7. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.8. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA, conforme exigência do item 4.1 deste Termo de Referência.

5.9. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE/MA relativas ao Pregão Eletrônico.

5.10 Todas as notificações à CONTRATADA, decorrente deste pregão eletrônico, serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

5.10.1 As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

5.11. Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no subitem 5.10.1, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

## **6. PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material.

6.2 O processo de pagamento será iniciado na Seção de Gestão de Almoxarifado, instruído com a nota fiscal e com os seguintes anexos: documentos de comprovação da regularidade fiscal – Fazenda Federal, Estadual e Municipal – e Certidões Negativas de Débito do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho.

6.2.1 Caso haja alguma inconsistência na documentação elencada no item anterior, será concedido prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações e prazos exigidos neste Termo de Referência.

7.2 Emitir e encaminhar a nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representante formalmente designado, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

7.4 Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais falhas na execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes.

7.5 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste instrumento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

8.2. Entregar os materiais contratados no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4. Responsabilizar-se pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado do TRE/MA.

8.5. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

8.7. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratada por e-mail, aplicando-se a regra de confirmação de leitura dos itens 5.10.1 e 5.11, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

8.8. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

8.9. Encaminhar, via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de Certidões de Regularidade Fiscal, de Regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando solicitado pela Administração.

8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.11. Indicar, por escrito, um preposto para tratar sobre as questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail.

8.12. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

## **9. VIGÊNCIA**

Vigência de acordo com as regras da Lei 8.666/93.

## **10. PENALIDADES**

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no SICAF, a critério da Administração.

10.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

10.2.1 **Advertência**, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do Contratante.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

10.2.2 **Multa moratória de 0,5%** (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 15º (décimo quinto) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA.

10.2.3 **Multa moratória de 1,0%** (*um por cento*) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA, após o que estará configurada a inexecução total da parcela, que autoriza a Administração a rescindir o contrato e aplicar multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho.

10.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

10.3. Para as hipóteses de descumprimento **parcial** do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo também resultar em rescisão contratual, a critério da Administração. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

10.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 10.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

10.4 Nas hipóteses de descumprimento **total** do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração. Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato:

a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 10.2.3;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 10.3.

10.5 As penas de multa poderão ser cumuladas com qualquer outra penalidade e serão descontadas do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

10.6 Se o valor do pagamento for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.8 As penalidades serão registradas no SICAF.

10.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, que será feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.10 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

10.11 Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 85.562,92 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, conforme estimativa de preços detalhada no SUBANEXO I.

**12. FISCAIS DO CONTRATO**

Gestor: Helena Antonia de Sousa Paiva, Matrícula 309913  
Fiscal titular: Davi José Oliveira Viveiros, Matrícula 3099987  
Fiscal substituto: Helena Antonia de Sousa Paiva, Matrícula 309913

**13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Davi José Oliveira Viveiros, Matrícula: 3099987  
E-mail: segal@tre-ma.jus.br  
Telefones: 2107-8734/8732/8758.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**SUBANEXO I**

| ITEM | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid.        | Quant. (Pedido Inicial) | Quant. (Total SRP) | Preço unitário (R\$) | Valor Total por item (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|--------------------|----------------------|----------------------------|
| 1    | <b>Cartucho de toner preto</b> , Ref. MLT-D203U, <b>original</b> , para impressoras da marca Samsung M4070FR e M4020ND. Os cartuchos devem ser novos, original do fabricante da impressora, visto que os <b>equipamentos estão no prazo de garantia</b> . Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou recarregados. Com capacidade de impressão de 15.000 impressões. Acondicionados em caixas individuais rígidas que suportem empilhamento, sem deformação, de 15 unidades. Totalmente vedados, com proteção interna nas caixas (isopor, almofadas ou plástico bolha) para evitar danos. Com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento pelo TRE/MA. | <i>Unid.</i> | 28                      | 70                 | 273,30               | 19.131,00                  |
| 2    | <b>Cartucho de toner preto</b> , Ref. MLT-203U, <b>compatível</b> , para impressoras da marca Samsung M4070FR e M4020ND. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou recarregados. Com capacidade de impressão de 10.000 impressões. Acondicionados em caixas individuais rígidas que suportem empilhamento, sem deformação, de 15 unidades. Totalmente vedados, com proteção interna nas caixas (isopor, almofadas ou plástico bolha) para evitar danos. Com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento pelo TRE/MA.                                                                                                                                  | <i>Unid.</i> | 177                     | 530                | 74,00                | 39.220,00                  |
| 3    | <b>Cartucho de toner preto</b> , Ref. MLT-D205E, <b>compatível</b> , para impressoras Samsung ML 3710 ND e Multifuncional Laser Samsung SCX 5637 FR. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou recarregados. Com capacidade de impressão de 10.000 impressões. Acondicionados em caixas individuais rígidas que suportem empilhamento, sem deformação, de 15 unidades. Totalmente vedados, com proteção interna nas caixas (isopor, almofadas ou plástico bolha) para evitar danos. Com prazo de validade não                                                                                                                                                                       | <i>Unid.</i> | 144                     | 432                | 60,56                | 26.161,92                  |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |    |     |       |          |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|-----|-------|----------|
|   | inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento pelo TRE/MA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |    |     |       |          |
| 4 | <b>Mouse Óptico.</b> Características: Com sensor óptico, roda de rolagem (scroll), instalação Plug & play, alimentação/interface USB. Compatível com PC e notebook. Compatível com Windows XP, Windows 7, Windows 2012. Resolução mínima de 800 dpi. Com garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo pelo TRE. Acondicionados individualmente em embalagens lacradas | <i>Unid.</i> | 35 | 105 | 10,00 | 1.050,00 |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO PAD N.º 5627/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2019**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias de ..... do ano de 2019, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor \_\_\_\_\_, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (cartuchos de tinta para impressoras e mouses)**, para atender as demandas da **Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais, relacionadas às atividades comuns e aos processos de revisão eleitoral, com identificação biométrica de eleitores, previstos para o ano de 2019**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo digital nº 5627/2019 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| EMPRESA:             |                        |                  |                      |                   |
|----------------------|------------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| CNPJ:                |                        | FONE/FAX:        |                      |                   |
| END.:                |                        |                  |                      |                   |
| REPRESENTANTE LEGAL: |                        |                  |                      |                   |
| CPF nº               |                        | RG Nº            |                      |                   |
| E-MAIL:              |                        |                  |                      |                   |
| Item                 | Descrição dos Serviços | Quantidade Total | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|                      |                        |                  |                      |                   |
|                      |                        |                  |                      |                   |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo Administrativo Digital nº 5627/2019** e **Pregão Eletrônico nº XX/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

Diretor-Geral

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019 (PROCESSO PAD N.º 5627/2019), TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS E MOUSES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL E ZONAS ELEITORAIS, RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES COMUNS E AOS PROCESSOS DE REVISÃO ELEITORAL, COM IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA DE ELEITORES, PREVISTOS PARA O ANO DE 2019.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato para **aquisição de materiais de consumo (cartuchos de tinta para impressoras e mouses), para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais, relacionadas às atividades comuns e aos processos de revisão eleitoral, com identificação biométrica de eleitores, previstos para o ano de 2019**, em conformidade com a **Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de consumo (cartuchos de tinta para impressoras e mouses), para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais, relacionadas às atividades comuns e aos processos de revisão eleitoral, com identificação biométrica de eleitores, previstos para o ano de 2019**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ .....** (por extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à Contratada por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 7 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do edital, inclusive as estabelecidas no ITEM 8 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

**5.2. A CONTRATADA obriga-se a comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho.**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993, ressalvado o prazo de garantia dos equipamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO**

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2019, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO**

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2019NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 10 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS**

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, .... de ..... de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
Presidente

**CONTRATADA**  
Representante

TESTEMUNHAS:

|                |                |
|----------------|----------------|
| 1. NOME: ..... | 2. NOME: ..... |
| CIC: .....     | CIC: .....     |